

CEDI - P. B.  
DATA 12.04.94  
COD GK000058

**REGIMENTO**

**DA**

**ESCOLA GUARANI / KAIOWÁ**

**AMAMBAL - MS**

**A EDUCAÇÃO GUARANI / KAIOWÁ**

**É INTEGRAL E PREPARA PARA A VIDA.**

**DESENHO DE CAPA:** Professor Aurélio de Oliveira - Kaiowá  
utilizando desenho de cestaria tradicion  
nal Kaiowá e as cores do Jeguaka.

**MONTAGEM:** Equipe do Núcleo de Educação Indígena,  
Comunidade Indígena e Professores Guaran  
ni/Kaiowá.

**REDAÇÃO:** Adélia Aparecida Pereira - Indigenista.

**REVISÃO E ASSESSORIA:** Paulo Pepe da Silva - Antropólogo  
Marta Azevedo - Antropóloga

**REVISÃO:** Viviane Viaut - Jornalista

**DATILOGRAFIA:** Rosinei Escobar X.Ramos - Secretária

---

Amanbai-MS, agosto de 1992.

*D. Azevedo*

Í N D I C E

---

- APRESENTAÇÃO.....	03
- OS GUARANI/KAIOWÁ ATUAIS NO MS.....	04
- LOCALIZAÇÃO DOS GUARANI/KAIOWÁ NO MS.....	05
- DO HISTÓRICO DA ESCOLA GUARANI/KAIOWÁ.....	06
- DA CRIAÇÃO DA ESCOLA GUARANI/KAIOWÁ.....	07
- DOS OBJETIVOS DA ESCOLA GUARANI/KAIOWÁ.....	08
- DA METODOLOGIA.....	09
- DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.....	09
- DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.....	11
- DA SECRETARIA.....	12
- DAS MATRÍCULAS.....	13
- DA AVALIAÇÃO.....	14
- DOS EDUCANDOS GUARANI/KAIOWÁ.....	15
- DOS PROFESSORES GUARANI/KAIOWÁ.....	16
- DAS AUTORIDADES GUARANI/KAIOWÁ.....	17
- DOS PAIS GUARANI/KAIOWÁ.....	17
- DOS SERVIÇOS AUXILIARES.....	18

---

*Assinatura* 31

## APRESENTAÇÃO

A concepção que os Guarani têm da educação é aquela que forma a pessoa para a vida, é a concepção de educação integral para a vida.

A educação para os Guarani se dá de forma coletiva. Todos os familiares são responsáveis pela formação da criança; os ensinamentos são transmitidos pelos mais velhos através de testemunho, pelas formas de comportamento, pelo ~~ap~~rendizado durante os ritos religiosos e pela própria vida.

Por estarem vivendo atualmente com seu território tradicional totalmente ocupado pela sociedade envolvente, através de seus empreendimentos econômicos, os Guarani possuem razoáveis conhecimentos sobre a sociedade regional o "mundo do branco". Utilizam-se destes conhecimentos para elaborar e colocar em prática as estratégias que lhe permitem sobreviver como povo Guarani no atual contexto de exiguidade de terras, depauperação ecológica e necessário contato com todas as esferas da sociedade regional.

Nesse contexto mais amplo se inserem as discussões sobre a educação escolar entre os Guarani e, especificamente, a Escola Guarani/Kaiowá - Mbo'eróy Guarani/Kaiowá - da qual o presente REGIMENTO pretende ser, ao mesmo tempo, expressão e indicação normativa.

O REGIMENTO ora apresentado pretende fornecer as normas para o funcionamento eficiente da Escola específica Guarani que garanta a transmissão dos elementos básicos da cultura universal, o reforço às formas próprias de organização Guarani/Kaiowá e favoreça a instrumentalização para a ~~compreensão~~ e o domínio dos códigos da sociedade envolvente, garantindo aos índios o estabelecimento de relações mais favoráveis com essa sociedade.

*Prinipi*

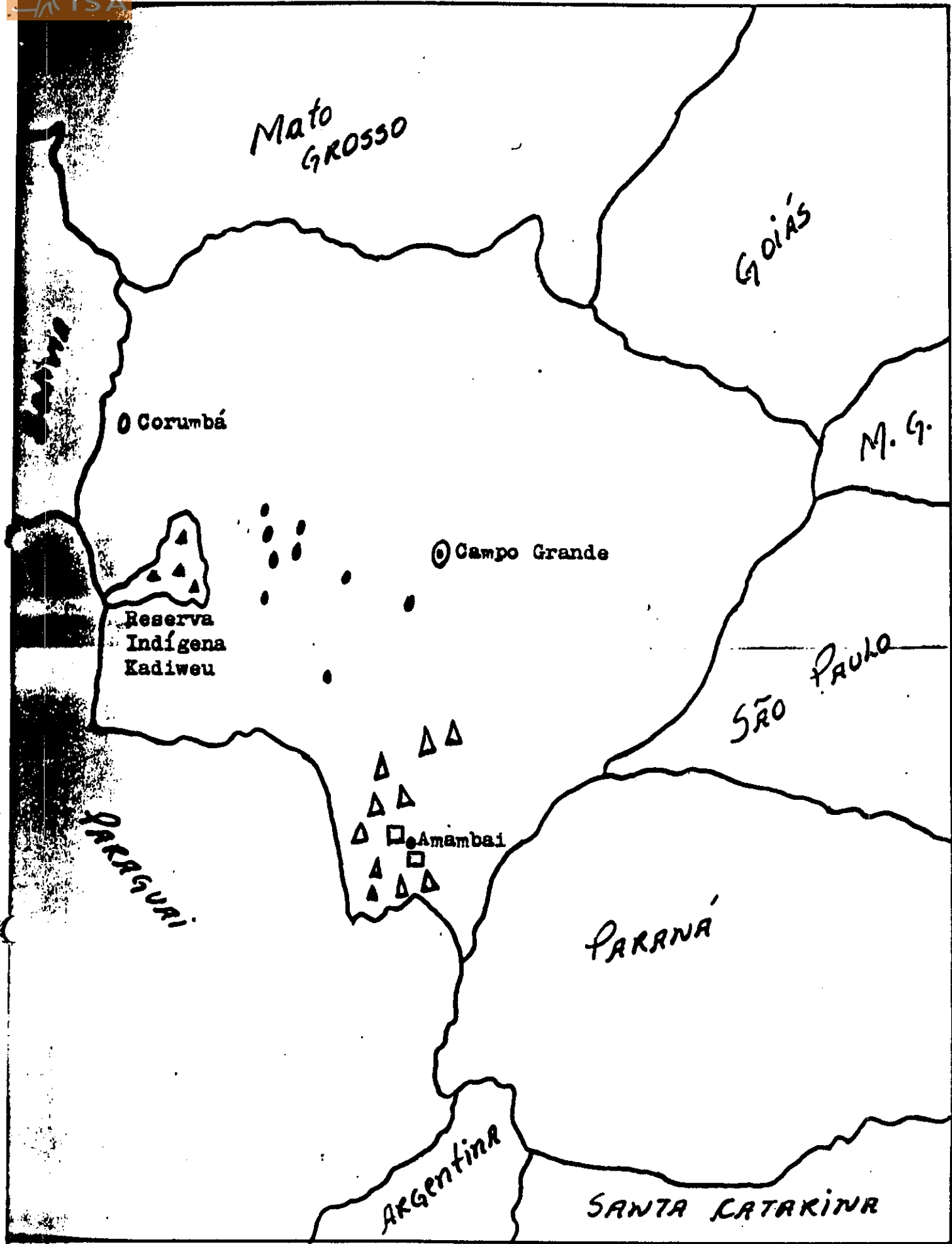
OS GUARANI ATUAIS DO MATO GROSSO DO SUL

Os Guarani atuais do MS são pertencentes a dois sub-grupos: os Guarani-Kaiowá (auto-denominados Paí-Tavyterã) e os Avá-Guarani (também chamados Guarani-Nandeva na literatura etnológica). Ocupam o cone-sul do estado, a partir dos rios Brilhante e Apa no seu limite norte aproximado. Segundo dados oficiais da FUNAI, a população soma 22 mil indivíduos no MS. São essencialmente agricultores, praticando também a coleta, a caça, e a pesca nos casos onde há esta possibilidade, em razão da extinção de quase totalidade das matas nativas e da morte parcial dos rios, resultado do desmatamento e uso de agrotóxicos.

Existem 15 áreas demarcadas e mais 3 estão em processo administrativo de demarcação. Destas, apenas algumas estão na posse total das comunidades, outras na posse parcial, havendo áreas demarcadas cujas comunidades estão fora de sua posse. As áreas indígenas cujas comunidades têm a posse total, onde vive a maior parte da população Guarani do MS, são superpulosas e constituídas por famílias oriundas de outros habitat tradicionais, expulsos no processo de ocupação econômica da região nas últimas décadas.

Esta situação de superposição de várias comunidades num mesmo espaço exíguo, competindo pelos mesmos recursos, impõe à maior parte das famílias o trabalho na "changa" (trabalho temporário externo em fazendas e destilarias de álcool, algumas a mais de 500Km do local de origem). A maioria das famílias, rapazes solteiros e homens adultos, vivem em trânsito entre as áreas indígenas e fazendas e/ou destilarias de álcool. O espaço disponível nas áreas superpopulosas chega a impedir mínimas condições de sobrevivência para boa parte das famílias residentes, gerando estado de permanente tensão interna.

*P. ...* 5



**LEGENDA:**

- Aldeia Amambai e Limão Verde dos Guarani Kaiowá
- △ Aldeias Dos Guarani/Kaiowá no MS
- Outros Povos Indígenas.
- △ Amambai

## DO HISTÓRICO DA ESCOLA GUARANI/KAIOWÁ

Hoje, em todas as áreas Guarani/Kaiowá do Mato Grosso do Sul, existem escolas oficiais tradicionais, com metodologia, calendário e currículo fora da realidade do povo Guarani/Kaiowá. Crianças falantes apenas da língua materna são alfabetizadas em português com professores da sociedade branca, falantes apenas do português. Há casos de crianças que permanecem na 1ª série por 3 ou 4 anos. Diante dessa situação, decorre um grande índice de reprovação e evasão escolar. A partir desse quadro, os Guarani/Kaiowá passam a questionar a escola da sociedade envolvente.

Os Guarani/Kaiowá esperam que a escola seja eficiente, que ensine as técnicas do ler e escrever e o domínio de certos códigos da sociedade envolvente.

Esperam assim, adquirir conhecimentos sobre o funcionamento da sociedade branca sem perderem seus valores culturais.

A partir destas aspirações, foi montada e implantada a escola específica dos Guarani/Kaiowá, voltada para a realidade atual dos Guarani e levando em conta os aspectos culturais do povo. Com isso, criou-se a escola Guarani/Kaiowá (em Guarani lê-se Mbo'eróy Guarani).

A Escola Guarani/Kaiowá deverá ensinar o ñandereko que quer dizer nosso jeito de viver, nossos costumes, nossas crenças, tradições e o nosso jeito de educar nossos filhos. E que também ensine os costumes do homem branco.

## CAPÍTULO I

### DA CRIAÇÃO DA ESCOLA GUARANI/KAIOWÁ

Diante do alto índice de reprovação e evasão escolar nas áreas indígenas, criou-se uma escola específica, intercultural e bilíngue, voltada para a realidade do povo Guarani/Kaiowá.

**Art. 1º -** A Escola Pólo Municipal de 1º Grau (1º Período) "Mbo'eróy Guarani/Kaiowá" - "Escola Guarani/Kaiowá" com sede no município de Amambai, Mato Grosso do Sul, foi criada pela Lei Municipal número 1.293/90, em 14 de Novembro de 1990. Está localizada na área indígena de Amambai, com salas de extensões na mesma área e na área indígena Limão Verde. O regime é de externato com dois turnos, mantendo curso de 1º Grau (1º Período). A escola é mantida pela rede oficial de ensino do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura. As salas de extensões terão denominação em Guarani/Kaiowá e em português. Na área indígena de Amambai as salas são as seguintes:

- Sala Coroa Sagrada,  
Mbo'erendá Jeguada Marangatu.
  - Sala do Povo do Centro da Terra,  
Mbo'erendá Paí Tavyterã.
  - Sala Panduí  
Mbo'erendá Ypi'endy.
- Na área Indígena Limão Verde:
- Sala Deus Pequeno,  
Mbo'erendá Tupã i Nandeva.

**Art. 2º -** De acordo com as necessidades, serão construídas novas salas de aula.

Na escola Guarani/Kaiowá o ensino fundamental será denominado por 1º período.

O 1º período corresponde ao 1º grau; de 1ª à 8ª séries e o 2º período o 2º grau.

*D. Mini*



Art. 3º - A escola proporcionará o ensino regular de 1º grau (1º período), às comunidades indígenas, na forma intercultural e bilíngue, valorizando, respeitando e resgatando os seus métodos próprios de aprendizagem.

Art. 4º - A escola norteará o trabalho educativo dentro dos princípios da educação tradicional dos Guarani/Kaiowá, respeitando as autoridades e os direitos indígenas reconhecidos pela Constituição Federal.

Art. 5º - A escola Guarani/Kaiowá será um espaço físico e cultural de transmissão dos saberes tradicionais, das técnicas de ler e escrever e de reuniões dos professores e autoridades Guarani/Kaiowá, para reflexões, discussões políticas e para aquilo que for de interesse dos Guarani/Kaiowá.

Art. 6º - A escola será cuidada e dirigida pelos próprios Guarani/Kaiowá.

Art. 7º - A carga horária mínima será de 190 dias letivos, correspondentes a 836 horas aulas anuais.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS DA ESCOLA GUARANI/KAIOWÁ

Art. 8º - Valorizar a cultura, resgatar e respeitar os aspectos culturais, através de estudos dos saberes tradicionais do Povo Guarani/Kaiowá.

Art. 9º - Proporcionar o ensino intercultural, transmitindo o conhecimento do mecanismo da sociedade envolvente, mas considerando os valores culturais da Sociedade Guarani/Kaiowá.

Art. 10º - Proporcionar o ensino bilíngue, para capacitar o domínio da língua Guarani/Kaiowá escrita e a de português oral e escrita.

Art. 11º - Preparar os Guarani/Kaiowá para dominar os códigos da sociedade envolvente para com autonomia eles possam manter as relações necessárias com a sociedade nacional.

Art. 12º - Criar condições, através de um processo de discussão permanente com os índios, para que eles elaborem e formalizem um projeto próprio de educação para sua sociedade. Este projeto, ao mesmo tempo que deve reforçar os elementos fundamentais da cultura Guarani/Kaiowá, também deve instrumentalizar a sociedade Guarani/Kaiowá para o necessário convívio com a sociedade nacional.

### CAPÍTULO III DA METODOLOGIA

Art. 13º - Na escola Guarani/Kaiowá a metodologia usada será o aprendizado através da experiência de vida e a metodologia própria dos Guarani/Kaiowá.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

A organização didática da Escola Guarani/Kaiowá compreende:

- Conteúdo;
- Currículos;
- Calendários.

Art. 14º - Os conteúdos básicos do 1º período serão elaborados de acordo com a realidade atual dos Guarani/Kaiowá, considerando os aspectos culturais dos mesmos.

Art. 15º - Os currículos específicos da Escola Guarani/Kaiowá serão elaborados pelos professores Guarani/Kaiowá e pelo Núcleo de Educação Indígena. Os currículos serão elaborados a partir de temas geradores ligados à realidade indígena e seus aspectos culturais.

1ª Série "A" - Alfabetização, língua guarani escrita, matemática e educação artística.

1ª Série "B" - Pós-alfabetização - Língua Guarani, Português, Ciências, Matemática, Geografia, História e Educação Artística.

2ª Série - Língua Guarani, Português, Ciências, Matemática, Geografia, História e Educação Artística.

3ª Série - Língua Guarani, Português, Ciências, Matemática, Geografia, História e Educação Artística.

4ª Série - Língua Guarani, Português, Ciências, Matemática, Geografia, História e Educação Artística.

5ª Série - Língua Guarani, Português, Ciências, Físicas Biológicas e Programas de Saúde, Matemática, Geografia, História, Organização Social e Política do Brasil, Educação Artística e Educação Física.

6ª Série - Língua Guarani, Português, Ciências, Físicas Biológicas e Programas de Saúde, Matemática, Geografia, História, Organização Social e Política do Brasil, Educação Artística e Educação Física.

7ª Série - Língua Guarani, Português, Ciências, Físicas Biológicas e Programas de Saúde, Matemática, Geografia, História, Organização Social e Política do Brasil, Educação Artística e Educação Física.

8ª Série - Língua Guarani, Português, Ciências, Físicas Biológicas e Programas de Saúde, Matemática, Geografia, História, Organização Social e Política do Brasil, Educação Artística e Educação Física.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As aulas de Educação Artística serão administradas pelos próprios Guarani/Kaiowá.

**Art. 16º** - O calendário da Escola Guarani/Kaiowá será elaborado pelos professores Guarani/Kaiowá de acordo com as atividades da área indígena, considerando as épocas de: plantio, colheita, changa, cerimônias religiosas, início e término do ano letivo, avaliação e férias.

**Art. 17º** - O calendário contará com as seguintes indicações:

- I = Ano Letivo;
- II = Início e término do ano letivo;
- III = Cerimônias Religiosas;
- IV = Dias Letivos;
- V = Avaliações;
- VI = Férias.

- I - O ano letivo compreenderá todas as atividades ligadas ao processo de ensino aprendizagem e terá duração necessária exigida pela Escola Guarani/Kaiowá.
- II - O início do ano letivo da Escola Guarani/Kaiowá será no período de maior estadia dos Guarani na área indígena, o qual ocorre no mês de janeiro.
- III - O término do ano letivo será quando iniciarem os trabalhos dos Guarani/Kaiowá fora da área indígena, o qual ocorre em maior quantidade no mês de outubro.
- IV - Serão considerados dias letivos todas as atividades ligadas ao ensino, à aprendizagem e cerimônias culturais, os quais são também ensino e aprendizagem tradicionais dos Guarani/Kaiowá.
- V - A avaliação na Escola Guarani/Kaiowá dos rendimentos escolares será contínua e qualitativa sobre a quantitativa. No final de cada semestre, será lançado um conceito para cada disciplina no histórico escolar do aluno, prevalecendo o processo de avaliação dos Guarani/Kaiowá.
- VI - As férias na Escola Guarani/Kaiowá serão de acordo com as épocas mais frias e aquelas que os Guarani/Kaiowá se ausentam da área indígena para os trabalhos.

13 de

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

*[Handwritten marks and signatures]*

A organização administrativa da Escola Guarani/Kaiowá contará com a seguinte composição:

I - Diretoria;

II - Secretaria

Art. 18º - A diretoria da Escola Guarani/Kaiowá será formada por um(a) professor(a) representante de cada sala e pelo técnico da cultura Guarani/Kaiowá do Núcleo de Educação Indígena.

Art. 19º - A Diretoria coordenará as atividades da Escola Guarani/Kaiowá, juntamente com as autoridades Guarani/Kaiowá na área indígena.

Art. 20º - A Diretoria da Escola será indicada pelos professores Guarani/Kaiowá e pelas autoridades dos Guarani da área indígena por intermédio de reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria da Escola Guarani/Kaiowá será eleita por tempo indeterminado, sendo substituída quando a comunidade achar necessário.

Art. 21º - A Diretoria coordenará as reuniões pedagógicas, os cursos de capacitação pedagógica, os encontros de professores Guarani/Kaiowá e convocará os assessores que julgar necessários.

Art. 22º - A Diretoria deverá informar a comunidade indígena sobre o que diz respeito ao processo de ensino aprendizagem dos educandos Guarani/Kaiowá.

Art. 23º - A Diretoria responderá diante das autoridades municipais e estaduais, no que compete à Educação Indígena.

Art. 24º - Cabe a diretoria determinar curso de aperfeiçoamento, com assessores específicos para cada curso.

Art. 25º - A Direção se reunirá quantas vezes for necessário para discutir, avaliar e planejar as diretrizes da Escola Guarani/Kaiowá.

## II - SECRETARIA

A Secretaria da Escola Guarani/Kaiowá será fixada no Núcleo de Educação Indígena e terá dois secretários(as) sendo um professor Guarani/Kaiowá e um indigenista do Núcleo de Educação Indígena, ambos escolhidos pelas autoridades e professores Guara-

ni/Kaiowá.

Art. 26º - Compete aos secretários os serviços de atividades de pessoal e registro das atividades do pessoal lotado na Escola Guarani/Kaiowá.

Art. 27º - Os serviços dos secretários são os de escrituração e arquivo escolar do estabelecimento, assim como arquivar, assegurar e preservar toda a documentação escolar dos alunos.

Art. 28º - Os secretários(as) deverão conhecer as leis e Regulamento da Escola Guarani/Kaiowá e também aquelas que dizem respeito a Educação Indígena reconhecidas na Constituição Federal.

Art. 29º - Redigir e expedir todas as correspondências submetendo-os a assinatura dos diretores.

## CAPÍTULO VI

### DAS MATRÍCULAS

- Matrículas
- Organização das classes
- Transferências
- Desistência

Art. 30º - As matrículas da Escola Guarani/Kaiowá, serão efetuadas conforme o Calendário específico.

Art. 31º - A idade para matricular na Escola Guarani/Kaiowá será de 06 (seis) anos ou completados até o final do 1º semestre.

Art. 32º - Os documentos exigidos serão a certidão de nascimento e o histórico escolar.

Art. 33º - A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelos pais de alunos.

Art. 34º - A organização das classes da Escola Guarani/Kaiowá será por séries. A composição das turmas terá o máximo 25 (vinte e cinco) alunos por sala, por se tratar de uma escola específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: As classes não serão multisseriadas.

Art. 35º - As transferências da Escola Guarani/Kaiowá são da seguinte forma:



A escola expedirá transferências em qualquer época do ano e receberá transferências de outras escolas em qualquer época do ano.

Art. 36º - Será considerado desistente o aluno que se ausentar das aulas por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A matrícula só será cancelada mediante comunicação dos pais.

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

O povo Guarani/Kaiowá possui um processo próprio de avaliação. São muito rigorosos no processo de seleção de seu povo e isto está presente na escola.

Art. 37º - A avaliação da Escola Guarani/Kaiowá será contínua, sistemática e integral ao longo do processo de ensino e aprendizagem, observando-se a participação dos educandos na atividade escolar.

Art. 38º - Na observação sistemática e constante do desempenho dos educandos, considera-se, além do conhecimento, a atenção, o interesse e a participação nos trabalhos escolares.

Art. 39º - Como expressão da avaliação do rendimento escolar, serão adotados os seguintes conceitos:

(A) e (N) / A = Apto, e  
N = Não apto.

Art. 40º - A avaliação será semestral. Com a avaliação no final dos semestres, os alunos que não forem aptos em alguma disciplina no 1º semestre terão aulas de reforço durante o 2º semestre. Se no final do 2º semestre o aluno estiver apto, será aprovado para a série seguinte.

- Art. 41º - A atribuição do conceito será o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.
- Art. 42º - No final de cada semestre do ano letivo, será registrado um conceito para cada matéria do currículo de 1º período, que represente o aproveitamento escolar dos educando.
- Art. 43º - Serão considerados aptos:  
Os alunos com frequência igual ou superior a 50% e com aproveitamento A (apto). Os conceitos são lançados pelos professores, juntamente com as presenças e faltas, no diário de classe e serão entregues na data estipulada pelo Calendário Escolar.
- Art. 44º - Para a apuração final do rendimento escolar dos alunos, deverá ser observado o conceito apenas do 2º semestre. Só será considerado A (apto) o aluno que durante o 2º semestre obtiver o conceito A.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O aluno que no 2º semestre possuir conceito N apenas em uma única matéria, será considerado apto com a observação para a série seguinte, onde terá acompanhamento e aulas de reforço nessa matéria.
- Art. 45º - Na escola Guarani/Kaiowá, não terá recuperação final. A recuperação será feita durante o ano letivo, em forma de reforço, ao longo do processo de ensino-aprendizagem e na medida que as deficiências forem sendo detectadas.
- Art. 46º - Considera-se não apto o aluno com aproveitamento inferior ao conceito "A" em duas matérias ou frequência inferior a 50% por cento. Após as aulas de reforço durante o ano letivo, os alunos que não alcançarem o conceito "A" não poderão frequentar a série seguinte.

## CAPÍTULO VIII DOS EDUCADORES GUARANI/KAIOWÁ

- Art. 47º - Os alunos da Escola Guarani/Kaiowá terão os mesmos tratamentos que têm no seu grupo familiar.



- Art. 48º - Quando necessitarem de conselhos, serão aconselhados em 1º lugar pelos seus professores, após pelo conselheiro, pelo representante da diretoria e pelas autoridades Guarani/Kaiowá, conforme a necessidade.
- Art. 49º - Em último caso, será convocada uma reunião com os pais de aluno.
- Art. 50º - Em todo o processo de ensino aprendizagem, será transmitido ao aluno suas responsabilidades com os deveres escolares, como também zelar pelas dependências da Escola e pelo nome da escola Guarani/Kaiowá.

CAPÍTULO IX  
DOS PROFESSORES GUARANI/KAIOWÁ

- Art. 51º - Os professores Guarani/Kaiowá serão escolhidos pela comunidade indígena, seguindo os critérios da Escola Guarani/Kaiowá.
- Art. 52º - Todos os professores escolhidos pela comunidade terão que participar de cursos de capacitação pedagógica ministrados pelos indigenistas do Núcleo de Educação Indígena. O curso de capacitação pedagógica deverá ter duração mínima de 01(um) ano. Ao longo do trabalho, os professores deverão participar de cursos de aperfeiçoamento com assessorias específicas para cada curso.
- Art. 53º - As penalidades impostas aos professores Guarani/Kaiowá serão aplicadas pelas autoridades dos Guarani/Kaiowá e pela Diretoria. Quando necessário, a troca de professores será feita pela diretoria e autoridade indígenas.

*R. Silva*

Art. 54º - Os professores Guarani/Kaiowá deverão seguir as orientações de suas autoridades políticas e religiosas como também das pessoas mais velhas. Os professores não podem tratar de assuntos de competência das autoridades Guarani/Kaiowá.

Art. 55º - Serão assegurados aos professores Guarani/Kaiowá os direitos que lhe são conferidos pelo Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os professores Guarani/Kaiowá não prestarão concurso público municipal por pertencerem a uma escola específica e por estarem sob fiscalização das autoridades tradicionais da área indígena.

#### CAPÍTULO X DAS AUTORIDADES GUARANI/KAIOWÁ

Os Guarani/Kaiowá são liderados por suas autoridades, cada autoridade Guarani/Kaiowá com assuntos específicos.

Art. 56º - As autoridades têm o poder de fiscalizar a Escola Guarani/Kaiowá e dos professores.

Art. 57º - Os professores Guarani/Kaiowá estão inseridos na hierarquia das autoridades da área indígena e tratam de assuntos específicos do ensino aprendizagem e das técnicas do ler, escrever e contar.

Art. 58º - Os professores não poderão interferir nos assuntos das autoridades políticas e religiosas.

Art. 59º - As autoridades Guarani/Kaiowá deverão dar apoio aos professores Guarani em todos os aspectos.

#### CAPÍTULO XI DOS PAIS GUARANI/KAIOWÁ

Os Guarani/Kaiowá se organizam por famílias extensas. Os professores Guarani/Kaiowá serão fiscalizados pelas autoridades Guarani/Kaiowá ou por representantes indicados pelas autoridades.

- Art. 60º - Os representantes serão indicados dentre os pais dos alunos, os quais realizarão reuniões com professores e crianças na escola, quando necessários juntamente com o representante da diretoria.
- Art. 61º - Os pais manterão contato com os professores por intermédio de reuniões, com a finalidade de obter informações a respeito do ensino aprendizagem .
- Art. 62º - O professor, juntamente com as autoridades Guarani/ Kaiowá e seus representantes, além de representante da diretoria, convocará reuniões com os grupos familiares quando necessário.

## CAPÍTULO XII

### DOS SERVIÇOS AUXILIARES

- Art. 63º - Cada sala de extensão terá uma auxiliar que cuidará da merenda escolar e de toda a limpeza do prédio da escola.
- Art. 64º - Este auxiliar será escolhido pela comunidade e autoridades Guarani/Kaiowá.
- Art. 65º - Somente a comunidade, juntamente com as autoridades Guarani/Kaiowá e representantes da diretoria, podem fazer a substituição dos auxiliares.
- Art. 66º - A escola Guarani/Kaiowá contará com um auxiliar responsável pela roça escolar de onde será retirada a merenda escolar. Este será escolhido pela comunidade.

Amambai-MS, Agosto de 1992.

*Deivid* 19